

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO **CONTRATO** 06/2015. OUE **ENTRE** CELEBRARAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA/CAMPUS SALVADOR E A EMPRESA OC OPEN COMPUTADORES COMÉRCIO **SERVICOS** \mathbf{E} DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA -IFBA/CAMPUS DE SALVADOR, sediado na Rua Emídio dos Santos, s/nº, Barbalho, CNPJ Nº 10.764.307/0002-01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Prof. IVES LIMA DE JESUS, CPF: 477.723.015-53, RG 265574951 SSP/BA, e a empresa OC OPEN COMPUTADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ n.º 05.683.331/0001-97, estabelecida na Rua Jogo do Carneiro, nº 242, Bairro Saúde, Salvador - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente na Avenida Princesa Isabel, nº 174, aptº 901, Bairro da Barra, Salvador/Ba, CPF nº 441.214.405-44, RG nº 32.324-91 SSP/BA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 06/2015, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2015, Processo nº. 23279.001088/2015-15, sujeitando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 06/2015, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Segunda do Nono Termo Aditivo ao Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a rescisão amigável do contrato prevista à Cláusula Primeira, do Nono Termo Aditivo, estabelecendo a data de 31/08/2021 para término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. O presente Termo de rescisão não dispensará as partes do cumprimento das eventuais obrigações pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

4.2. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 31/08/2021, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por assim estarem de pleno acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, para os fins de direito.

(Assinado eletronicamente) IVES LIMA DE JESUS DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALVADOR

(Assinado eletronicamente)

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA SÓCIO-DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por IVES LIMA DE JESUS, Diretor (a) Geral do Câmpus Salvador, em 24/08/2021, às 21:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo, em 25/08/2021, às 14:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1964931 e o código CRC 257AF03C.

23279.005368/2020-51 1964931v2